



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 38/2019

Ref.: Convite nº 06/2019

Processo Administrativo nº 1.176/2019

Homologado: 22/05/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 97.229.181/0001-64, com sede na Rua Plácido Chiquiti nº 900, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.849.426/0001-14, com sede na Rua Casemiro de Abreu, 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre, RS, CEP 90.420-001, neste ato representado por seu Gerente Administrativo, GUSTAVO PELLIZZARI, portador do RG nº 8066571558 e CPF nº 012.654.680-01, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para a execução do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a elaboração, aplicação e correção da prova escrita aos candidatos à função de Conselheiro Tutelar, no processo eleitoral simplificado, conforme Termo de Referência (anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os referidos serviços devem estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório, modalidade Convite nº 06/2019, com a proposta da contratada, Lei Federal nº 8.666/93, com cláusulas deste instrumento contratual e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato abrange a execução do objeto referido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 3.480,00** (três mil e quatrocentos e oitenta reais), constante da proposta da CONTRATADA, entendido este como justo e suficiente para a total execução do serviço contratado, conforme a cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço ora ajustado abrange despesas de deslocamentos, passagens e estadia e quaisquer outras despesas acessórias ou necessárias não especificadas neste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência e Habitação Social

Unidade: 12 – Fundo Municipal de Assistência e Habitação Social

Atividade: 2.193 – Manutenção CM dos Direitos da Criança e Adolescentes

PLÁCIDO CHIQUITI, Nº 900 – CX. POSTAL: 158 – CEP: 97340-000

FONES: (55) 3233-1088, 3233-1535, 3233-1600 e 3233-2281

TELEFAX: (55) 3233-1919



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Código reduzido: 6815 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Natureza da Despesa: 3390399906-0000

Recurso: 0001

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços do presente contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O pagamento será de 50% na realização final (Homologação) das inscrições, restante no final dos serviços.

§1.º A prestação de contas deverá ser instruída com documentos que comprovem de forma clara e inequívoca o número e os valores dos depósitos.

§ 2.º O pagamento da parcela remanescente será creditado no Banco do Brasil, agência nº 1249-1, conta corrente nº 121180-3, através de ordem bancária.

§ 3.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§ 4.º O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes na Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada garante que os serviços serão prestados com clareza, segurança e eficácia, de modo a obter-se pleno resultado na realização da matéria contratada, comprometendo-se, se for o caso, a renovar fases, atos e procedimentos para garantir o objeto do Contrato dentro do lapso temporal estabelecido no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

O prazo máximo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de **03/06/2019** e término previsto para o dia **01/10/2019**.

PARAGRAFO ÚNICO – O prazo estabelecido na cláusula oitava deve seguir o cronograma executivo, sendo observado a seguintes fases:

- a) elaboração e confecção do edital do concurso com a disponibilidade de manual e ficha de inscrição aos candidatos por meio eletrônico;
- b) publicação do edital de abertura do concurso informando o período, local e valor das inscrições;
- c) processamento e divulgação das inscrições homologadas e julgamento de recursos de inscrições indeferidas;
- d) divulgação dos locais das provas;
- e) elaboração e confecção das provas;
- f) aplicação das provas;
- g) divulgação dos gabaritos;
- h) divulgação do resultado preliminar demonstrando o desempenho individual e julgamento dos recursos da prova teórica;
- i) publicação do resultado final e julgamento dos recursos do resultado final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES I – DOS DIREITOS

Constituem direitos do Contratante receber o Objeto deste Contrato nas condições avençadas, e do Contratado perceber o valor ajustado na forma e no prazos convencionados.

II – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao Contratado as condições necessárias a regular execução do contrato, com a emissão e entrega do empenho.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) executar o Objeto desse Contrato conforme estipulado;
- d) elaboração do edital e das provas deverá ser realizada por equipe de profissionais especializados, devendo ser observado o disposto no item 8.5.1, “c”, do Convite nº 06/2019;
- e) as publicações que se fizerem necessárias ao concurso deverão ser feitas, no mínimo, através de publicações em jornais de grande circulação local e na internet;
- f) deverá ser constituída uma banca de professores para elaboração dos programas das disciplinas e sua respectiva bibliografia baseando-se nos perfis dos cargos constantes do presente Projeto Básico. Os programas das disciplinas e respectivas bibliografias deverão ser apresentadas à Comissão de Concursos;
- g) o manual do candidato deverá ser disponibilizado a partir da publicação do edital de abertura do concurso e conterá o edital na íntegra e programas das provas com suas respectivas bibliografias;
- h) compete à Contratada, por meio eletrônico, a realização das inscrições com recolhimento das taxas em conta específica;
- i) após o encerramento das inscrições deverá ser apresentada prestação de contas evidenciando o total de depósitos;
- j) os custos com a confecção de material para a sinalização dos prédios e salas para realização das provas são de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- k) as provas serão elaboradas por uma equipe de professores de reconhecida capacidade profissional, sob rigoroso sigilo e em conformidade com o conteúdo estabelecido para cada cargo;
- l) os programas das disciplinas deverão ser elaborados conforme os requisitos de cada cargo, devendo os mesmos passar previamente pela aprovação da Comissão de Concurso;
- m) a editoração deverá ser realizada através de softwares que possibilitem um trabalho moderno e de qualidade;
- n) a reprodução, empacotamento e distribuição das provas deverá ser realizada em gráfica própria, sob rigoroso sigilo e sob a responsabilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

profissionais da Contratada, sendo esta responsabilizada civil e penalmente pelas eventuais falhas;

o) as provas deverão ser separadas de acordo com a distribuição dos candidatos, acondicionadas em envelopes especiais dotados de dispositivo antivolação e depositados em malotes fechados com lacre de segurança numerado, e deverão ser guardados sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação;

p) o número de questões e a duração máxima da aplicação das provas será definido em conjunto com a Comissão do Concurso;

q) o julgamento dos recursos em todas as suas fases deverá ser feita por profissionais habilitados na área respectiva, devendo ser realizado através de decisão fundamentada;

r) a Contratada deverá fornecer treinamento específico para os coordenadores, supervisores e fiscais de provas, para que possam exercer as suas atribuições durante a realização do concurso, devendo ser elaborado um manual com as orientações detalhadas para atuação no concurso;

s) a classificação dos candidatos e todas as publicações referentes ao processo;

t) apresentação da equipe responsável à Comissão de Concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVA E DAS MULTAS

A infração de qualquer cláusula, termo ou condição prevista neste Instrumento, além de facultar ao Contratante o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à Contratada a reparação por perdas e danos causados, ficando a mesma sujeita a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

d) As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços serão feitos pela Comissão de Concurso designada pela Portaria

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

O presente Contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, após terem lido e concordado, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2019.

LEOCARLOS GIRADELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GUSTAVO PELLIZZARI
OBJETIVA CONCURSOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, de acordo com o artigo 15, XI, da Lei Municipal nº 3.671, de 3 de junho de 2016, requer a contratação de Empresa para elaborar, aplicar e corrigir prova escrita aos candidatos à função de Conselheiro Tutelar.

2. OBJETO:

Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada para Planejamento, Julgamento e Realização de Prova Escrita, para o processo eleitoral unificado para escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme artigo 15, XI, da Lei Municipal nº 3.671, de 03 de junho de 2016, conforme as especificações abaixo:

A realização de todas as etapas do concurso inclui:

a) Planejamento e aplicação e correção de Provas Escritas do processo eleitoral unificado para escolha dos membros do Conselho Tutelar, através de prova teórica; elaboração do cronograma geral, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados no que concerne à execução dos serviços e obter sua aprovação pela Comissão Eleitoral do COMDICA;

b) A elaboração das provas deverá ser realizada por equipe de profissionais especializados, devendo ser observado o disposto no quesito qualificação técnica da Empresa (habilitação);

c) A reprodução, empacotamento e distribuição das provas deverão ser realizados sob rigoroso sigilo e sob a responsabilidade de profissionais da empresa contratada, sendo esta responsabilizada civil e penalmente pelas eventuais falhas;

d) As provas deverão ser separadas de acordo com a distribuição dos candidatos, acondicionadas em envelopes especiais dotados de dispositivo anti- violação e depositados em malotes fechados com lacre de segurança numerado e deverão ser guardados sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação;

e) O número de questões da prova será de 40 (quarenta),

f) A duração máxima da aplicação das provas será definida em conjunto com a Comissão Eleitoral;

g) Para aplicação das provas o município colocará a disposição da licitante contratada, pessoal para auxiliar nas aplicações das provas, tais como: fiscais, auxiliares e outros profissionais de apoio, os quais deverão estar devidamente identificados com crachás (disponibilizados pela contratada), para darem apoio logístico nesta fase de execução do serviço, devendo a contratante apresentar previamente à contratada a listagem com os nomes desses profissionais;

h) Ficará a cargo da Contratante providenciar e organizar o local para a realização das provas;

i) Deverá registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas. Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando a Comissão Eleitoral todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

j) O programa das disciplinas deverá ser elaborado conforme os requisitos da função de Conselheiro Tutelar, contendo questões de Conhecimentos Específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, devendo os mesmos passar previamente pela aprovação da Comissão Eleitoral;

k) É de responsabilidade da Contratada, elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas do concurso;

l) O edital que regulamentará a aplicação da Prova Escrita em todas as suas etapas deverá respeitar a legislação pertinente e as especificações deste termo de referência e edital de licitação;

m) O manual do candidato deverá ser disponibilizado em meio eletrônico pela contratada, a partir da publicação do edital de abertura da Prova Escrita e conterá o edital na íntegra e programas das provas com suas respectivas bibliografias;

n) Do edital constarão, obrigatoriamente, sem prejuízo de outros itens convenientes ou necessários ao bom andamento do concurso, o seguinte:

n.1) Bibliografia de referência para os candidatos;

n.2) Datas previstas para a:

I) divulgação dos locais de provas;

II) realização das provas;

III) divulgação dos resultados preliminares;

IV) interposição de recursos;

V) resultado do julgamento dos recursos;

VI) divulgação dos resultados finais;

n.3) Critérios de correção e contagem de pontos da prova objetiva;

n.4) Descrição, regras e modelos para apresentação de recursos;

n.5) Descrição dos critérios de desempate, sendo que em caso de sorteio público será realizado com a presença da Comissão Eleitoral e um representante da contratada em local disponibilizado pela Prefeitura Municipal;

n.6) Lista de medidas restritivas que serão impostas aos candidatos, para fins de segurança e garantia de sigilo, tais como vedação ao porte e uso de aparelhos eletrônicos, vedação ao porte de armas, bem como qualquer outra imposição considerada necessária.

o) Ficará a cargo da Contratante providenciar e organizar o local para a realização das provas;

3.0. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir de 03/06/2019.

Entretanto, na hipótese da homologação do resultado do Concurso ser publicada antes do prazo acima aludido, considerar-se-á resilido o Contrato, nesta data.

4.0. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

O edital deverá ficar pronto para encaminhamento a Comissão no prazo máximo de 10 (dias) dias após a assinatura do contrato ou autorização de fornecimento.

a) A publicação do edital do concurso, uma vez aprovado pela Comissão Eleitoral, deverá ser publicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

b) A aplicação da prova deverá ocorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

5.0. DA PUBLICAÇÃO:

As publicações deverão ser realizadas pela Contratada na forma de aviso/extrato de todos os editais até a homologação final, em um dos jornais de circulação semanal neste Município (Jornal A Palavra e A Fonte). Devendo informar aos interessados e aos inscritos qualquer alteração relevante para o bom andamento do processo.

A empresa contratada escolherá o veículo de comunicação.

Os editais deverão encontrar-se disponíveis na íntegra em endereço eletrônico fornecido.

6.0. DAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelos candidatos ou procurador constituído, mediante a entrega das documentações no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal;

b) Atender e esclarecer as dúvidas dos interessados e candidatos mediante telefone e correio eletrônico. Os números de telefone, endereço de e-mail e endereço convencional devem constar do edital.

c) Prestar atendimento e esclarecimento aos interessados e candidatos em todas as fases do processo, por qualquer um dos meios entre os elencados no item anterior;

d) Montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições bem como aquelas produzidas ao longo do concurso, tais como incidentes, recursos, notas.

e) Sempre que a contratante assim requisitar, a contratada deverá entregar cópia desse banco à Comissão Eleitoral ou a quem ela indicar;

f) As cópias poderão ser requisitadas em meio magnético ou equivalente, transmitidas eletronicamente ou impressas;

g) Imediatamente após a conclusão do concurso, a contratada entregará à contratante, independentemente de solicitação, uma cópia completa do banco, em meio óptico ou magnético;

h) A contratada não poderá usar as informações do banco de dados para nenhum outro fim que não seja o concurso da contratante;

i) O formato dos arquivos do banco de dados será aquele indicado pela contratante;

j) Providenciar o atendimento especializado as pessoas com deficiência, tanto na fase de inscrição quanto na fase de provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

k) Elaborar e publicar, na Internet, o edital das inscrições deferidas, informando ou confirmando local, data e horário da aplicação das provas.

l) A Comissão Eleitoral poderá sugerir, a qualquer tempo, alteração do site na Internet visando complementar e atualizar as informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo a Contratada, acatada a sugestão, providenciar as modificações, em tempo hábil, de forma a surtirem os efeitos desejados.

7. DAS PROVAS:

7.1. DO LOCAL DAS PROVAS:

a) A realização das provas será em local situado na cidade de São Sepé, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

deverá oferecer condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento das pessoas com deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição.

b) As provas relativas ao Concurso serão aplicadas em um final de semana, em horários a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

c) Deverá ser permitindo o acesso dos candidatos aos locais de prova em até 30 (trinta) minutos antes do início de cada prova;

d) Escola(s) que será(o) utilizada(s) para aplicação da prova:

- Instituto Estadual de Educação Tiaraju, Rua Francisco Antônio Vargas, 333 - São Sepé, RS;

7.2. PREPARAÇÃO DO MATERIAL PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS:

a) Emitir listagem com os endereços dos locais de provas, nomes dos candidatos, distribuídos por sala, em ordem alfabética, para a Comissão Eleitoral, bem como disponibilizá-las no site da empresa na Internet;

b) Elaborar, reproduzir e disponibilizar as listas de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova;

c) Acondicionar os cadernos de questões e cartões de respostas em envelopes de plástico, que deverão ser colocados dentro de malotes com lacres, acompanhados dos Termos de Fechamento e Abertura de Malote.

d) Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando a Comissão Eleitoral todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

e) Deverá ser contratada uma banca de professores para elaboração dos programas das disciplinas e sua respectiva bibliografia baseando-se no perfil do cargo constante do presente Termo de Referência. Os programas das disciplinas e respectivas bibliografias deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral.

f) Elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas do concurso.

g) Com relação à composição da Prova Objetiva, referente ao conteúdo específico competirá à empresa essa designação, tendo o peso de cada questão um valor maior.

7.3. APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

a) Para aplicação das provas, o município colocará a disposição da licitante contratada, pessoal para auxiliar, tais como: fiscais, auxiliares e outros profissionais de apoio, os quais deverão estar devidamente identificados com crachás (disponibilizados pela contratada), para darem apoio logístico nesta fase de execução do serviço, devendo a contratante apresentar previamente à contratada a listagem com os nomes desses profissionais;

b) Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando a Comissão Eleitoral todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

7.4. FISCALIZAÇÃO DAS PROVAS:

a) Treinar pessoal para aplicação das provas objetivas;

7.5. CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

a) Divulgar o gabarito da prova no site da empresa na Internet, do município, após a publicação pela Imprensa Oficial, esta providenciada pelo Contratante;

b) No prazo máximo de quatro horas após o horário de encerramento das provas objetivas, divulgar o gabarito das provas em site da Internet previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

divulgado;

c) No prazo máximo de vinte e quatro horas após o horário de encerramento das provas objetivas, afixar o gabarito oficial no hall da Prefeitura Municipal;

d) Emitir relação em ordem alfabética, número de inscrição, notas e ordem de classificação dos candidatos aprovados;

e) Divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no site da empresa e do município, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do Concurso;

f) Em caso de alteração do gabarito, a empresa deverá refazer os procedimentos;

g) Corrigir as provas e apresentar relatório sumário sobre as ocorrências relevantes, incluindo cópia dos recursos e seus julgamentos. O julgamento dos recursos em todas as suas fases deverá ser feito por profissionais habilitados na área respectiva, devendo ser realizado através de decisão fundamentada; o recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos em todas as fases do concurso competem à Empresa contratada;

h) O recebimento de eventuais recursos administrativos poderá ser operacionalizado pela empresa via website.

7.6. RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS:

a) Processar dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do Concurso;

b) Emitir relatório impresso e fornecer arquivos informatizados com a classificação final e notas dos candidatos aprovados e encaminhá-lo à Comissão Eleitoral.

c) Divulgar no site da empresa e do município a listagem final de aprovados no Concurso, observado o cronograma do Edital;

d) Em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o site da empresa e do município, conforme cronograma do Edital;

e) Entregar os cartões respostas de todos os candidatos à Comissão Eleitoral;

f) Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando a Comissão do Concurso todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Manter o Contratante, por meio da Comissão Eleitoral, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;

b) Garantir o sigilo e a segurança necessários aos processos para realização do concurso, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.;

c) Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;

d) Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado;

e) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

f) Efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

g) Comunicar, por escrito, imediatamente, a Comissão Eleitoral, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

h) Apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratado.

i) Deverá a Contratada comunicar à Comissão Eleitoral, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração do conteúdo do site referente a este Concurso;

j) Exigir de seus profissionais, quando circularem nas dependências do Contratante, o uso de crachá de identificação com o nome do portador, nome e/ou logotipo da empresa;

k) Elaborar Plano de Trabalho contendo a escala de profissionais, que permita sua mobilidade, de forma a atender à demanda interna de serviços.

9.0. O VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado tem como base o número de 30 (trinta) candidatos inscritos. O valor de referência é de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Na hipótese de o número de candidatos ser superior ao previsto no item acima, o custo por candidato excedente não poderá ser maior que o custo unitário da proposta original, devendo o valor que corresponde ao número de candidatos que, eventualmente, exceda o limite de 30 (trinta) ser apresentado na planilha de custos fornecida pela Contratada.

Maior valor que a Administração se propõe a pagar por candidato excedente: R\$ 25,00.

A inscrição para o cargo de Conselheiro Tutelar será gratuita.

Os pagamentos para a Empresa pelos serviços realizados deverão seguir o seguinte cronograma: 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas e a segunda parcela, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após a publicação da homologação do resultado do concurso.